



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 3277, DE 05 DE MAIO DE 2008

16.05.08
Expediente Nº. Avelar Bogaentura
Diretora do Legislativo

Dá nova redação ao art. 8º da Lei Municipal nº 3.148, de 8.6.2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 8º da Lei Municipal nº 3.148, de 06 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 8º - O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, será composto por um total de 20 (vinte) membros titulares e respectivos suplentes, representantes do Poder Público, da Sociedade Civil, de Movimentos Populares e de segmentos Setoriais, assim distribuídos:

- I - 8 (oito) representantes do Poder Público;
- II - 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil;
- III - 5 (cinco) representantes dos Movimentos Populares;
- IV - 2 (dois) representantes da Área Rural do Município; e,
- V - 1 (um) representante do Conselho Municipal do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU - do Município de Juazeiro do Norte.

Parágrafo único - Cada membro titular terá seu suplente que o substituirá em seus impedimentos e assumirá sua posição em caso de vacância".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano dois mil e oito (2008).////////

DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE